



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Às 14 horas e 15 minutos do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Maurício Calgarotto, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanharam a sessão os servidores Gabriel Cazado Candreva e, como assistentes técnicos, o Contador da Câmara Municipal de Londrina, o servidor Hermes Barbeta, e a Engenheira Civil lotada na Diretoria de Projetos da Prefeitura Municipal de Londrina, a servidora Nisléa Fabiana Pedroso, matrícula 14.374-0.

Compareceu o representante da empresa NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Nivaldo Salvatico Junior.

O Pregoeiro abriu a sessão pública no horário fixado para dar continuidade aos trabalhos e informou que recebeu as planilhas recompostas da empresa CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA logo após o término da Terceira Sessão Pública realizada nesta manhã e que recebeu por e-mail as planilhas da empresa NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, as quais foram entregues em via original nesta sessão.

Quanto à habilitação da empresa NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, foram verificadas a habilitação jurídica e habilitação fiscal e trabalhista e viu-se que a documentação apresentada quanto a estes aspectos atendia ao edital. Quanto à qualificação econômico-financeira, o assistente técnico Hermes de Faria Barbeta apresentou parecer favorável à habilitação nesse quesito, porém com indicação de possível diligência acerca de informações constantes no balanço da empresa. Com relação à qualificação técnica, a assistente técnica, Eng^a. Civil Nisléa Fabiana Pedroso apontou que a empresa deixou de comprovar elaboração de projeto arquitetônico de uma edificação em área mínima de 1.500 m², apresentando acervo com o projeto de 55 unidades residenciais com 54,28 m². Assim, a empresa NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada inabilitada.

Irresignado com a decisão, o representante da empresa manifestou intenção de recorrer da decisão alegando que o acervo técnico do projeto arquitetônico apresenta área total de edificação acima do exigido no Edital.

O representante da empresa se ausentou da sessão às 15:10.

Em seguida, foi aberto o Envelope nº 2 - Habilitação da empresa CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e passou-se à análise do atendimento das condições do edital.

A regularidade fiscal e trabalhista foi analisada e estava de acordo com o edital. Quanto à qualificação

Nisléa
[Handwritten signatures]

econômico-financeira, o assistente técnico apresentou parecer favorável à habilitação quanto a este quesito. Entretanto, quanto à qualificação técnica, a assistente técnica apontou que a empresa deixou apresentar o acervo técnico da profissional indicada como arquiteta na equipe técnica. Assim, a empresa CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA foi declarada inabilitada pelo Pregoeiro.

Diante da inabilitação da terceira e da quarta colocadas na etapa de lances, o Pregoeiro entrou em contato com a quinta colocada, empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP para negociar a oferta de preço inicial apresentada pela empresa. Após a negociação, o sócio-administrador da empresa Sr. Carlos Eduardo Pereira Marchesi, reduziu o valor global da proposta para R\$ 255.00,00.

Após a negociação, o representante da empresa mencionada, Sr. Everton Leopoldino Alves, compareceu à sessão trazendo planilha orçamentária recomposta com o novo valor global negociado.

Em seguida, abriu-se o Envelope nº 2 – Habilitação da empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP e passou-se à análise da documentação.

Foram verificadas a habilitação jurídica e habilitação fiscal e trabalhista e viu-se que a documentação apresentada atendia ao edital. Quanto à qualificação econômico-financeira, o assistente técnico Hermes de Faria Barbeta apresentou parecer favorável à habilitação. Com relação à qualificação técnica, a assistente técnica, Eng^a. Civil Niscléa Fabiana Pedroso apontou que a empresa cumpriu os requisitos do Edital e, assim, o Pregoeiro declarou a empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP habilitada.

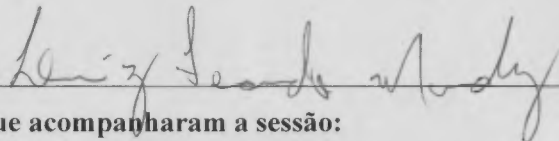
Diante disso, o Pregoeiro declarou como vencedora do certame a empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP pelo valor global de R\$ 255.000,00.

Os documentos foram rubricados pelos presentes e os documentos de habilitação emitidos pela internet tiveram sua autenticidade verificada.

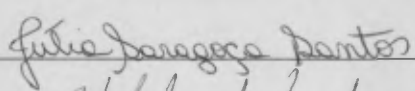
Diante das intenções de recorrer já manifestadas nas atas da segunda sessão e da presente sessão, o Pregoeiro comunicou que no dia útil seguinte à presente data se iniciará o prazo para a apresentação das razões recursais escritas.

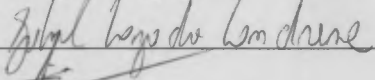
Assim, a sessão foi encerrada e a ata foi lida e assinada pelos presentes.

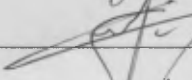
Pregoeiro:

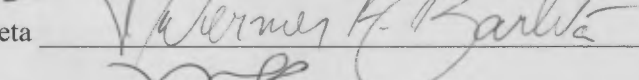
Luiz Fernando Moraes Marendaz 

Equipe de Apoio e servidores que acompanharam a sessão:

Júlia Saragoça Santos 

Gabriel Cazado Candreva 

Maurício Calgarotto 

Hermes de Faria Barbeta 

Niscléa Fabiana Pedroso 

Licitantes:

Everton Leopoldino Alves 